



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 515, DE 29 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre desdobro e suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2016.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas, como permite o artigo 17º da Lei Municipal nº 2.240 de 26 de Junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de Dezembro de 2015 da Lei do Orçamento Anual – Lei do Orçamento Anual de 2016, a dotação constante do Orçamento Anual de 2016, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
767- 14.01.10.122.0083.1.080.449051 Obras e instalações	05	667.100,00
TOTAL		667.100,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
767- 14.01.10.122.0083.1.080.449051 Obras e instalações	05	667.000,00
XXX-14.01.10.451.XXXX.X.XXX.449051 Obras e instalações	01	50,00
XXX-14.01.10.451.XXXX.X.XXX.449051 Obras e instalações	05	50,00
TOTAL		667.100,00

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.383.002,45 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil, dois reais, quarenta e cinco centavos)** complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016 como permite o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de dezembro de 2015 – Lei do Orçamento Anual de 2016, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
38-02.01.04.122.0008.2.018.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	240.000,00
51-03.01.04.121.0009.2.021.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	33.000,00
136-06.01.04.122.0012.2.027.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10.000,00
172-07.01.15.451.0017.2.030.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	15.000,00
202-08.01.18.122.0131.2.033.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	20.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

410-10.07.12.365.0040.2.061.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	15.000,00
411-10.07.12.365.0040.2.061.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	30.000,00
423-11.01.27.812.0043.2.063.339033 Passagens e despesas com locomoção	01	5.000,00
429-11.01.27.812.0043.2.065.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	55.000,00
462-12.01.23.695.0042.2.092.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	35.000,00
463-12.01.23.695.0042.2.092.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	90.000,00
584-14.01.10.122.0058.2.127.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	170.000,00
633-14.01.10.305.0058.2.263.339033 Passagens e despesas com locomoção	05	7.500,00
639-14.01.10.305.0058.2.264.449052 Equipamentos e material permanente	05	40.000,00
643-14.01.10.305.0058.2.265.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	50.000,00
669-16.01.04.122.0087.2.140.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	5.000,00
700-17.01.15.452.0024.2.070.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	250.000,00
719-18.01.04.122.0112.2.157.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	32.000,00
729-18.01.04.122.0112.2.158.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	52.000,00
759-19.01.04.122.0140.2.239.339033 Passagens e despesas com locomoção	01	2.000,00
XXX-14.01.10.451.XXXX.X.XXX.449051 Obras e instalações	01	76.502,45
XXX-14.01.10.451.XXXX.X.XXX.449051 Obras e instalações	05	150.000,00
TOTAL		1.383.002,45

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
39-02.01.04.122.0008.2.018.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	240.000,00
62-03.01.19.126.0104.1.144.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	53.000,00
143-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	67.000,00
292-09.01.15.452.0030.2.043.449052 Equipamentos e material permanente	01	35.000,00
343-10.03.12.361.0034.2.049.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	45.000,00
431-11.01.27.812.0101.1.090.339030 Material de consumo	01	5.000,00
438-11.01.27.812.0102.2.245.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.000,00

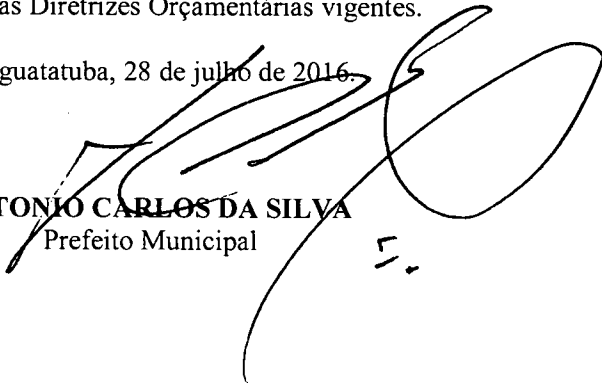


Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

441-11.01.27.812.0102.2.246.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.000,00
450-11.02.27.812.0044.2.066.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	45.000,00
585-14.01.10.122.0058.2.127.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	246.502,45
605-14.01.10.301.0083.1.154.449051 Obras e instalações	05	150.000,00
641-14.01.10.305.0058.2.265.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	05	97.500,00
701-17.01.15.452.0024.2.070.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	355.000,00
738-18.01.04.122.0112.2.173.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	32.000,00
752-19.01.04.122.0140.2.153.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	2.000,00
TOTAL		1.383.002,45

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 28 de julho de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 10/08/2016
No Jornal Local Express
Caicás - Ed. 1195